



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 28/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS e Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Andirá –PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciais-co-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146 de 30 de setembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26 de novembro de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS e Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 27 de novembro de 2024.

Rita de Cássia de Lima Souza
Presidente CMAS